Emenda Substitutiva 01/2016

SANT'CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO, vereador que exerce mandato eletivo junto á esta Casa Legislativa, portador do RG- 10.596.214-4/SSP-SP e CPF- 019.776.618-82, vem mui respeitosamente perante V.Exa., e demais membros da mesa diretora, apresentar proposição de emendas, nos termos do artigo 130, alínea "e", 131, 159 e 160, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, á normas previstas no Projeto de Lei 17/2016, enviado pelo Executivo Municipal pelo Ofício 17/2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, á saber:

Emenda Substitutiva no caput do artigo 28, substituindo **"mediante Decreto"** por " **após autorização do legislativo municipal**", passando a ter a seguinte redação:

Art. 28*. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º., e no inciso II do Parágrafo 1º. Do artigo 31, da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo fica autorizado a proceder, após autorização do Poder Legislativo, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional á participação dos Poderes no total de dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2017, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.*

Barrinha-SP, 01 de setembro de 2016.

Sant Clair Antônio Marinho Filho